

## Portarias de Consolidação e a Atenção Psicossocial / Saúde Mental

### *Alguns caminhos mapeados*

Marcia Carvalho

Psicóloga/CETAD, Especialista em Saúde Mental, Mestre em Saúde Coletiva

O Ministério da Saúde publicou no DOU nº 190 / Seção 01, de 03 de outubro de 2017, 06 Portarias de Consolidação (PRCs), datadas de 28 de setembro de 2017. As PRCs foram elaboradas a partir da análise de mais de 18.000 portarias editadas pelo Gabinete do Ministro / Ministério da Saúde (GM/MS) entre o período de 1990 e 28 de setembro de 2017. Destas, 749 portarias, consideradas de conteúdo normativo e de efeitos permanentes e duradouros, foram revogadas por consolidação. Mas, o que isso significa? O Ministério da Saúde destaca que, “quando se diz que a portaria foi revogada por consolidação, significa que, embora a portaria não esteja mais vigente, seu conteúdo foi consolidado e, portanto, está inserido em uma das PRCs.” (<http://portalms.saude.gov.br/legislacao-da-saude/o-que-muda-com-a-consolidacao>). Ou seja, a portaria não mais está vigente, porém seu conteúdo está consolidado, inserido e publicado nas Portarias de Consolidação.

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO	DESCRIÇÃO
PRC nº 1, de 28 de setembro de 2017	<i>Consolida as normas sobre os direitos e deveres dos usuários da saúde, a organização e o funcionamento do SUS.</i>
PRC nº 2, de 28 de setembro de 2017	<i>Consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do SUS</i>
PRC nº 3, de 28 de setembro de 2017	<i>Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde</i>
PRC nº 4, de 28 de setembro de 2017	<i>Consolida as normas sobre os sistemas e os subsistemas do SUS</i>
PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017	<i>Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde</i>
PRC nº 6, de 28 de setembro de 2017	<i>Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços do Sistema Único de Saúde.</i>

Identificamos portarias revogadas por consolidação concernentes à Atenção Psicossocial / Saúde Mental nas PRCs nº 3, nº 5 e nº 6. Elaboramos uma sistematização visando contribuir com os processos de gestão e da atenção em saúde mental em seu território através de um mapeamento que facilite a utilização da legislação em saúde mental em vigor em nosso país. Sinalizamos *onde encontrar* as PRCs, com indicação de links na internet para facilitar o acesso, inclusive o link de acesso via CETAD OBSERVA, local onde disponibilizamos os arquivos em formato pdf. Destacamos nas PRCs nº 3, nº 5 e nº 6 *o que encontramos* sobre Atenção Psicossocial / Saúde Mental em cada uma delas. Após esse breve resumo, apresentamos *um quase sumário* sobre as partes que compõem cada PRCs, com destaque e detalhamento do *conteúdo específico sobre Atenção Psicossocial / Saúde Mental*, sinalizando os respectivos artigos e numeração das páginas. Finalizamos com uma *planilha* para facilitar o acesso à informação a partir das portarias específicas sobre Atenção Psicossocial / Saúde Mental revogadas por consolidação, a respectiva descrição sobre o que dispõem e a sinalização de onde encontrar o seu conteúdo nas Portarias de Consolidação nº 3, nº 5 e nº 6, de 28 de setembro de 2017.

Utilizamos como referência o *Saúde Legis*, sistema de consulta sobre a legislação do SUS, que pode ser acessado por meio do portal do Ministério da Saúde (<http://portalms.saude.gov.br>), assim como a *Biblioteca Virtual em Saúde do Ministério da Saúde – BVS* (<http://bvsmms.saude.gov.br/>). Destacamos que a numeração das páginas indicadas em nossa sistematização/mapeamento corresponde às PRCs disponibilizadas em Arquivo PDF na BIBLIOTECA/LEGISLAÇÕES do site CETAD OBSERVA (<http://www.cetadobserva.ufba.br/pt-br/legislacoes>), onde vocês também podem encontrar todas as portarias revogadas e citadas nas portarias de consolidação.

Esperamos que os caminhos mapeados sobre Atenção Psicossocial / Saúde Mental facilitem o acesso à informação sobre a legislação em vigor em nosso país e contribuam com os processos de gestão e atenção em saúde mental em seu território.

## PORTARIAS DE CONSOLIDAÇÃO

PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO	DESCRIÇÃO	LINKS PARA ACESSO
<p><b>PRC nº 3, de 28 de setembro de 2017</b></p>	<p><i>Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde</i></p>	<p>Ministério da Saúde / Sistema de Legislação da Saúde – Saúde Legis:  <a href="http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-3-Redes.html">http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-3-Redes.html</a></p> <p>Observatório Baiano sobre Substâncias Psicoativas – CETAD Observa / Biblioteca / Legislações:  <a href="http://www.cetadobserva.ufba.br/sites/cetadobserva.ufba.br/files/3_0.pdf">http://www.cetadobserva.ufba.br/sites/cetadobserva.ufba.br/files/3_0.pdf</a></p>
<p><b>PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017</b></p>	<p><i>Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde</i></p>	<p>Ministério da Saúde / Sistema de Legislação da Saúde – Saúde Legis:  <a href="http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html">http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html</a></p> <p>Observatório Baiano sobre Substâncias Psicoativas – CETAD Observa / Biblioteca / Legislações:  <a href="http://www.cetadobserva.ufba.br/sites/cetadobserva.ufba.br/files/portaria-de-consolidacao-no-5.pdf">http://www.cetadobserva.ufba.br/sites/cetadobserva.ufba.br/files/portaria-de-consolidacao-no-5.pdf</a></p>
<p><b>PRC nº 6, de 28 de setembro de 2017</b></p>	<p><i>Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços do Sistema Único de Saúde.</i></p>	<p>Ministério da Saúde / Sistema de Legislação da Saúde – Saúde Legis:  <a href="http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html">http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html</a></p> <p>Observatório Baiano sobre Substâncias Psicoativas – CETAD Observa / Biblioteca / Legislações:  <a href="http://www.cetadobserva.ufba.br/sites/cetadobserva.ufba.br/files/ministerio_da_saude_portaria_de_consolidacao_6.pdf">http://www.cetadobserva.ufba.br/sites/cetadobserva.ufba.br/files/ministerio_da_saude_portaria_de_consolidacao_6.pdf</a></p>

## PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 3, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

### *Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde*

#### **Onde encontrar a PRC nº 3, de 28 de setembro de 2017?**

Diário Oficial da União – DOU nº 190, de 03/10/2017 – Seção 1 – Suplemento – p. 192. Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro. Ministro da Saúde: Ricardo Barros

Ministério da Saúde / Sistema de Legislação da Saúde – Saúde Legis:

<http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/MatrizesConsolidacao/Matriz-3-Redes.html>

Observatório Baiano sobre Substâncias Psicoativas – CETAD Observa / Biblioteca / Legislações / Arquivo em PDF (539 páginas):

[http://www.cetadobserva.ufba.br/sites/cetadobserva.ufba.br/files/3\\_0.pdf](http://www.cetadobserva.ufba.br/sites/cetadobserva.ufba.br/files/3_0.pdf)

#### **O que encontramos na PRC nº 3, de 28 de setembro de 2017?**

A Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, dispõe sobre a consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde: as redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde, apresentadas em 03 capítulos. No **CAPÍTULO I – DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE / Art. 3º / IV**, encontramos a **Rede de Atenção Psicossocial (RAPS)**, com a indicação de que as diretrizes para a sua implantação, organização e funcionamento compõem o **Anexo V da PRC nº 3 (Páginas 328-389)**. O **CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS / Art. 6º** apresenta as Portarias revogadas por consolidação. Dentre estas, as Portarias referentes à Saúde Mental encontram-se nas Páginas 04-05, de XXXIV a XLIII.

#### **Cartografias: um quase Sumário!**

*“Art. 1º As redes temáticas de atenção à saúde, as redes de serviço de saúde e as redes de pesquisa em saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecerão ao disposto nesta Portaria.” (Página 01)*

CAPÍTULO I – DAS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE (Art. 2º ao Art. 3º / Página 01)

*“Art 3º São Redes Temáticas de Atenção à Saúde:*

*I – Rede Cegonha, na forma do Anexo II;*

*II – Rede de Atenção às Urgências e Emergências (RUE), na forma do Anexo III;*

*III – Rede de Atenção à Saúde das Pessoas com Doenças Crônicas, na forma do Anexo IV;*

**IV – Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), na forma do Anexo V;” (Páginas 328-389)**

*V – Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência, na forma do Anexo VI;” (Página 01)*

Márcia Carvalho, Setembro, 2018. <http://www.cetadobserva.ufba.br/pt-br/conversacoes>

CAPÍTULO II – DAS REDES DE SERVIÇO DE SAÚDE (Art. 4º / Páginas 01-02)

CAPÍTULO III – DAS REDES DE PESQUISA EM SAÚDE (Art. 5º / Página 02)

CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 6º / Páginas 02-07)

*“Art. 6º Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:”*

**Portarias específicas sobre Atenção Psicossocial / Saúde Mental (XXXIV a XLIII / Páginas 04-05):**

XXXIV – **Portaria nº 3088/GM/MS**, de 23 de dezembro de 2011. *Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*

XXXV – **Portaria nº 1306/GM/MS**, de 27 de junho de 2012. *Institui o Comitê de Mobilização Social para a Rede de Atenção Psicossocial.*

XXXVI – Arts. 1º a 6º e 9º da **Portaria nº 336/GM/MS**, de 19 de fevereiro de 2002. *Dispõe sobre Modalidades, Organização e Funcionamento dos CAPS.*

XXXVII – Arts. 1º a 11 da **Portaria nº 130/GM/MS**, de 26 de janeiro de 2012. *Redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros.*

XXXVIII – Arts. 1º a 12 e 17 da **Portaria nº 121/GM/MS**, de 25 de janeiro de 2012. *Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.*

XXXIX – **Portaria nº 148/GM/MS**, de 31 de janeiro de 2012. *Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.*

XL – **Portaria nº 2391/GM/MS**, de 26 de dezembro de 2002. *Regulamenta o controle das internações psiquiátricas involuntárias (IPI) e voluntárias (IPV) de acordo com o disposto na Lei 10.216, de 6 de abril de 2002, e os procedimentos de notificação da Comunicação das IPI e IPV ao Ministério Público pelos estabelecimentos de saúde, integrantes ou não do SUS.*

XLI – **Portaria nº 106/GM/MS**, de 11 de fevereiro de 2000. *Dispõe sobre caracterização, organização e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos.*

XLII – **Portaria nº 678/GM/MS**, de 30 de março de 2006. *Institui a Estratégia Nacional de Avaliação, Monitoramento, Supervisão e Apoio Técnico aos Centros de Atenção Psicossocial e outros serviços da rede pública de saúde mental do SUS.*

XLIII – **Portaria nº 3090/GM/MS**, de 23 de dezembro de 2011. *Altera a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse*

de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).

### **Anexos**

<b>ANEXO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PÁGINAS</b>
I	DIRETRIZES PARA ORGANIZAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE NO SUS (RAS) Origem: Portaria MS/GM 4279/2010	07-30
II	REDE CEGONHA	30-90
III	REDE DE ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS E EMERGÊNCIAS (RUE)	90-231
IV	REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS  <b>Capítulo IV – AS DIRETRIZES DE CUIDADO À PESSOA TABAGISTA NO ÂMBITO DA REDE DE ATENÇÃO À SAÚDE DAS PESSOAS COM DOENÇAS CRÔNICAS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS (Origem: Portaria MS/GM 571/2013) – Páginas 271-276</b>	231-328
V	<b>REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS)</b>	<b>328-389</b>
VI	REDE DE CUIDADOS À PESSOA COM DEFICIÊNCIA	389-454
VII	Redes Estaduais de Assistência à Saúde do Idoso	454-456
VIII	Redes Estaduais de Assistência a Queimados	456-477
IX	Rede Nacional de Prevenção da Violência e Promoção da Saúde	477-481
X	Rede Nacional de Atenção Integral à Saúde do Trabalhador (RENAST)	481-499
XI	Rede Brasileira de Centros e Serviços de Informação sobre Medicamentos (REBRACIM)	499-505
XII	Rede de Escolas Técnicas e Centros Formadores vinculados às instâncias gestoras do Sistema Único de Saúde (RETSUS)	505-509
XIII	Rede de Ensino para a Gestão Estratégica do Sistema Único de Saúde (REGESUS)	509-510
XIV	Rede Brasileira de Avaliação de Tecnologias em Saúde (REBRATS)	510-516
XV	Redes Nacionais de Pesquisa em Saúde (RNPS)	517-518
XVI	Rede Nacional de Pesquisa sobre Política de Saúde (RNPPS)	518-520
XVII	Rede Nacional de Pesquisa Clínica (RNPC) em Hospitais de Ensino	520-523
XVIII	Rede Nacional de Pesquisa Clínica em Câncer (RNPCC)	523-525
XIX	Rede Nacional de Pesquisa em Doenças Cardiovasculares (RNPDC)	525-527
XX	Rede Nacional de Terapia Celular (RNTC)	527-529
XXI	Rede Nacional de Pesquisas em Doenças Negligenciadas (RNPDN)	529-531
XXII	Rede Nacional de Pesquisas em Acidente Vascular Cerebral (RNP AVC)	531-532
XXIII	Rede Nacional de Especialistas em Zika e Doenças Correlatas (RENEZIKA)	532-535
XXIV	Rede Interagencial de Informações para a Saúde (RIPSA)	535-537
XV	Políticas Informadas por Evidências (EVIDENCE-INFORMED POLICY NETWORK – EVIPNET)	537-539

## **Atenção Psicossocial / Saúde Mental**

### **ANEXO V – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) – Páginas 328-389**

Origem: Portaria MS/GM 3088/2011

*“Art. 1º Fica instituída a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), cuja finalidade é a criação, ampliação e articulação de pontos de atenção à saúde para pessoas com sofrimento ou transtorno mental, incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).” (Página 328)*

#### TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 2º ao Art. 17 / Página 328-337)

Origem: Portaria MS/GM 3088/2011

Alterações: Portaria MS/GM 3588/2017

#### CAPÍTULO I – DO COMITÊ DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (Art. 18 ao Art. 19 / Página 337-340)

Origem: Portaria MS/GM 1306/2012

#### TÍTULO II – DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (Páginas 340-362)

#### CAPÍTULO I – DAS MODALIDADES DE SERVIÇOS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (Art. 20 ao Art. 26/ Página 340-348)

Origem: Portaria MS/GM 336/2002

#### CAPÍTULO II – DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS 24 HORAS (CAPS AD III) (Páginas 348-357)

Seção I – Das Disposições Gerais (Origem: Portaria MS/GM 130/2012. Art. 27 ao Art. 30 / Página 348)

Seção II – Do Funcionamento (Origem: Portaria MS/GM 130/2012. Art. 31 / Páginas 348-350)

Subseção I – Da Atenção Integral ao Usuário (Origem: Portaria MS/GM 130/2012. Art. 32 / Páginas 350-351)

Subseção II – Da Equipe Mínima (Origem: Portaria MS/GM 130/2012. Art. 33 / Páginas 351-352)

Subseção III – Da Estrutura Física Mínima (Origem: Portaria MS/GM 130/2012. Art. 34 / Páginas 352-353)

Seção III – Da Implantação e Tipologia (Origem: Portaria MS/GM 130/2012. Art. 35 ao Art. 37 / Página 353)

Seção IV – Da Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas, no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial. (Origem: Portaria MS/GM 121/2012. Art. 38 ao Art. 50 / Páginas 353-357)

CAPÍTULO III – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS DO TIPO IV (CAPS AD IV) (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017. Páginas 357-362)

Seção I – Das Disposições Gerais (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017. Art. 50-A ao Art. 50-B / Páginas 357-358)

Seção II – Do Funcionamento (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017. Art. 50-C / Páginas 358-359)

Subseção I – Da Atenção Integral ao Usuário (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017. Art. 50-D / Páginas 359-360)

Subseção II – Da Equipe Mínima (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017. Art. 50-E / Páginas 360-361)

Subseção III – Da Estrutura Física Mínima (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017. Art. 50-F / Página 361)

Seção III – Implantação e da Tipologia (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017. Art. 50-G / Página 361)

Seção IV – Das Disposições Finais (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017. Art. 50-H ao Art. 50-I / Páginas 361-362)

TÍTULO II-B – DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017. Páginas 362-363)

Seção I – Das Disposições Gerais (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017. Art. 50-J / Página 362)

Seção II – Do Funcionamento (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017. Art. 50-K ao Art. 50-L / Páginas 362-363)

Seção III – Da Implantação (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017. Art. 50-M / Página 363)

TÍTULO III – DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E HABILITAÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS, DO COMPONENTE HOSPITALAR DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (Art. 51 ao Art. 63 / Páginas 363-370)

*“Art. 51. Este Título define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede*

*de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.”* (Origem: Portaria MS/GM 148/2012. Página 364)

CAPÍTULO I – DO SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS (Origem: Portaria MS/GM 148/2012. Alterado pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017. Páginas 364-369)

Seção I – Das Diretrizes (Origem: Portaria MS/GM 148/2012. Art. 52 ao Art. 54 / Páginas 364-365)

Seção II – Da Estrutura Física (Origem: Portaria MS/GM 148/2012. Art. 55 / Páginas 365-366) – Art. 56: Revogado pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017.

Seção III – Da Equipe Técnica Multiprofissional (Origem: Portaria MS/GM 148/2012. Art. 57 / Páginas 367-369: Revogado e nova redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017)

CAPÍTULO II – DA IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS (Origem: Portaria MS/GM 148/2012. Art. 58 ao Art. 61 / Páginas 369-370)

CAPÍTULO III – DO ACOMPANHAMENTO (Origem: Portaria MS/GM 148/2012. Art. 62 ao Art. 63 / Página 370)

TÍTULO IV – DO CONTROLE DAS INTERNAÇÕES PSIQUIÁTRICAS INVOLUNTÁRIAS (IPI) E VOLUNTÁRIAS (IPV) (Origem: Portaria MS/GM 2391/2002. Art. 64 ao Art. 76 / Páginas 370-373)

TÍTULO V – DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS EM SAÚDE MENTAL PARA O ATENDIMENTO AO PORTADOR DE TRANSTORNOS MENTAIS. (Origem: Portaria MS/GM 106/2000. Alterado pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017. Art. 77 ao Art. 91 / Páginas 373-376)

TÍTULO VI – DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO AOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E OUTROS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MENTAL DO SUS (Origem: Portaria MS/GM 678/2006. Art. 92 ao Art. 94 / Página 376)

**Anexos específicos sobre Atenção Psicossocial / Saúde Mental:**

ANEXO 1 DO ANEXO V – MATRIZ DIAGNÓSTICA DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (Páginas: 376-378). Origem: PRT MS/GM 3088/2011

ANEXO 2 DO ANEXO V – FÓRMULA PARA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM RISCO PARA USO DE DROGAS (Página 378). Origem: PRT MS/GM 121/2012

ANEXO 3 DO ANEXO V – FORMULÁRIOS (Páginas 379-384). Origem: PRT MS/GM 2391/2002

ANEXO 4 DO ANEXO V – DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (Páginas 384-386). Origem: Portaria MS/GM 106/2000 – Alterado pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017

ANEXO 5 DO ANEXO V – REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE SRTS TIPO I E II (Página 386). Origem: Portaria MS/GM 3090/2011

ANEXO 6 DO ANEXO V – TABELA 1 / FINANCIAMENTO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (Página 386). Origem: Portaria MS/GM 3090/2011

ANEXO 7 DO ANEXO V – TABELAS 2 E 3 / FINANCIAMENTO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (Páginas 386-387). Origem: Portaria MS/GM 3090/2011

ANEXO 8 DO ANEXO V – CADASTRAMENTO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO MENSAL DE SRT (Páginas 387-388). Origem: Portaria MS/GM 3090/2011

ANEXO 9 DO ANEXO V – CADASTRO NACIONAL DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPEUTICOS (Páginas 388-389). Origem: Portaria MS/GM 3090/2011

## PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 5, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

### *Consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde*

#### **Onde encontrar a PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017?**

Diário Oficial da União – DOU nº 190, de 03/10/2017 – Seção 1 – Suplemento – p. 360. Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro. Ministro da Saúde: Ricardo Barros

Ministério da Saúde / Sistema de Legislação da Saúde – Saúde Legis:

[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0005_03_10_2017.html)

Observatório Baiano sobre Substâncias Psicoativas – CETAD Observa / Biblioteca / Legislações / Arquivo em PDF (444 páginas):

<http://www.cetadobserva.ufba.br/sites/cetadobserva.ufba.br/files/portaria-de-consolidacao-no-5.pdf>

#### **O que encontramos na PRC nº 5, de 28 de setembro de 2017?**

A Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, trata da consolidação das normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. Sua redação está organizada em 07 (sete) Títulos, com seus respectivos Capítulos/Seções/Subseções. O **TÍTULO I – DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE** (Páginas 01-23) está composto por 09 Capítulos, sendo um deles específico sobre Saúde Mental: **CAPÍTULO III – DA SAÚDE MENTAL (Páginas 06-15)**. O Art. 864 do **TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** (Páginas 117-121) apresenta as Portarias revogadas por consolidação. Dentre estas, as Portarias referentes à Atenção Psicossocial / Saúde Mental encontram-se na Página 118, de IV a XI. Os **ANEXOS** também apresentam conteúdo específico sobre Atenção Psicossocial / Saúde Mental, devidamente identificados e sinalizados abaixo.

#### **Cartografias: um quase Sumário!**

*“Art. 1º As ações e serviços de saúde do Sistema Único de Saúde (SUS) obedecerão ao disposto nesta Portaria.” (Página 01)*

#### **TÍTULO I – DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE (Páginas 01-23)**

#### **CAPÍTULO III – DA SAÚDE MENTAL (Páginas 06-15)**

TÍTULO II – DO CONTROLE DE DOENÇAS E ENFRENTAMENTO DE AGRAVOS À SAÚDE (Páginas 23-46)

CAPÍTULO II – DA REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE POR ACIDENTES E VIOLÊNCIA (Páginas 24-25)

#### **Seção I – Do Projeto Vida no Trânsito (Art. 182 ao Art. 185 / Página 25)**

**Seção II – Do Projeto de Redução de Morbimortalidade por Acidentes de Trânsito – Mobilizando a Sociedade e Promovendo a Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde (Art. 186 ao Art. 188 / Página 25)**

TÍTULO III – DA SAÚDE DE SEGMENTOS POPULACIONAIS (Páginas 46-56)

TÍTULO IV – DA ORGANIZAÇÃO DA ATENÇÃO À SAÚDE (Páginas 56-87)

TÍTULO V – DA ATENÇÃO A AGRAVOS ESPECÍFICOS (Páginas 87-99)

TÍTULO VI – DA ORGANIZAÇÃO DO SUS (Páginas 99-117)

TÍTULO VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Páginas 117-121)

*“Art. 864. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:” (I-CXLII)*

**Portarias específicas sobre Atenção Psicossocial / Saúde Mental (IV a XI / Página 118):**

IV – **Portaria nº 2077/GM/MS**, de 31 de outubro de 2003. Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, nos termos de seu artigo 8º.

V – **Portaria nº 2078/GM/MS**, de 31 de outubro de 2003. Institui a Comissão de Acompanhamento do Programa “De Volta Para Casa”.

VI – Artigos 1º a 7º, 16, 19 a 21 da **Portaria nº 2840/GM/MS**, de 29 de dezembro de 2014. Cria o Programa de Desinstitucionalização integrante do componente Estratégias de Desinstitucionalização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e institui o respectivo incentivo financeiro de custeio mensal.

VII – Artigos 1º a 7º, 9º e 11 da **Portaria nº 2197/GM/MS**, de 14 de outubro de 2004. Redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.

VIII – Artigos 1º, 2º, 5º, 7º e 9º da **Portaria nº 816/GM/MS**, de 30 de abril de 2002. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e Outras Drogas, a ser desenvolvido de forma articulada pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias de Saúde dos estados, Distrito Federal e municípios.

IX – **Portaria nº 1028/GM/MS**, de 01 de julho de 2005. Determina que as ações que visam à redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que causem dependência, sejam reguladas por esta Portaria.

X – **Portaria nº 799/GM/MS**, de 19 de julho de 2000. Institui o Programa Permanente de Organização e Acompanhamento das Ações Assistenciais em Saúde Mental.

XI – **Portaria nº 251/GM/MS**, de 31 de janeiro de 2002. Estabelece diretrizes e normas para a assistência hospitalar em psiquiatria, reclassifica os hospitais psiquiátricos, define e estrutura, a porta de entrada para as internações psiquiátricas na rede do SUS e dá outras providências.

**ANEXOS** (I-CII / Páginas 121-444)

### **Atenção Psicossocial / Saúde Mental**

#### **CAPÍTULO III – DA SAÚDE MENTAL (Páginas 06-15)**

Seção I – Do Programa De Volta Para Casa e Comissão de Acompanhamento (Origem: Portaria MS/GM 2077/2003 – Art. 48 ao Art. 60 / Páginas 06-08; Portaria MS/GM 2078/2003 – Art. 61 ao Art. 63 / Páginas 08-09)

Seção II – Do Programa de Desinstitucionalização Integrante do Componente Estratégias de Desinstitucionalização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) (Origem: Portaria MS/GM 2840/2014 – Art. 64 ao Art. 74 / Páginas 09-10)

Seção III – Do Programa de Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas (Origem: Portaria MS/GM 2197/2004 – Art. 75 ao Art. 83 / Páginas 10-12)

Seção IV – Do Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e Outras Drogas (Origem: Portaria MS/GM 816/2002 – Art. 84 ao Art. 88 / Página 12)

Seção V – Das Ações que Visam à Redução de Danos Sociais e à saúde, Decorrentes do Uso de Produtos, Substâncias ou Drogas que Causem Dependência (Origem: Portaria MS/GM 1028/2005 – Art. 89 ao Art. 97 / Páginas 12-13)

Seção VI – Do Programa Permanente de Organização e Acompanhamento das Ações Assistenciais em Saúde Mental (Origem: Portaria MS/GM 799/2000 – Art. 98 ao Art. 102 / Páginas 13-14)

Seção VII – Programa Nacional de Avaliação do Sistema Hospitalar/Psiquiatria (PNASH) (Origem: Portaria MS/GM 251/2002 – Art. 103 ao Art. 109 / Páginas 14-15)

**Anexos específicos sobre Atenção Psicossocial / Saúde Mental:**

ANEXO VIII – TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO PROGRAMA DE VOLTA PARA CASA (Páginas 192-193)

ANEXO IX – SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL (Página 1934)

ANEXO X - SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL PELO REPRESENTANTE LEGAL (Página 193)

ANEXO XI – INSTRUÇÃO NORMATIVA (Referente ao Programa De Volta Para Casa) (Páginas 193-194)

ANEXO XII – FORMULÁRIO DE INCLUSÃO DO SOLICITANTE (Referente ao Programa De Volta Para Casa) (Páginas 194-195)

ANEXO XIII – TERMO DE COMPROMISSO (Referente ao Programa De Volta Para Casa) (Página 195)

ANEXO XV – PROJETO DE REDUÇÃO DA MORBIMORTALIDADE POR ACIDENTES DE TRÂNSITO – MOBILIZANDO A SOCIEDADE E PROMOVENDO A SAÚDE (Páginas 196-198)

ANEXO XVIII – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES RELATIVAS À IMPLANTAÇÃO/GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA A USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (Páginas 198-199)

ANEXO XXV – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM PSIQUIATRIA NO SUS (Páginas 233)

ANEXO XXXVI – MODALIDADES DE EQUIPES DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO (Página 246)

ANEXO XXXVII – AÇÕES DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO E DE FORTALECIMENTO DA RAPS (Páginas 246-247)

ANEXO XXXVIII – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO (Página 247)

ANEXO XXXIX – TERMO DE COMPROMISSO (Página 247)

ANEXO XL – OFÍCIO REFERENTE À REALOCAÇÃO DA EQUIPE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO (Página 247)

ANEXO XLI – DESCRIÇÃO DA REALOCAÇÃO FINAL DA(S) EQUIPE(S) DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO (Página 247-248)

ANEXO XLII – OFÍCIO REFERENTE A REDUÇÃO DO NÚMERO DE LEITOS E RECLASSIFICAÇÃO DO HOSPITAL PSIQUIÁTRICO (Páginas 248)

ANEXO LIII – ESPECIALIDADES E PRÉ-REQUISITOS PARA INSTITUIÇÕES PÚBLICAS ESTADUAIS, DISTRITAL E MUNICIPAIS DE SAÚDE E PARA OS HOSPITAIS PRIVADOS SEM FINS LUCRATIVOS, EXCETUANDO-SE ENTIDADES DE SAÚDE RECONHECIDAS COMO DE EXCELÊNCIA CONFORME LEI Nº 12.101/2009 E REGULAMENTOS – Item 20. Psiquiatria (Páginas 267-268)

## PORTARIA DE CONSOLIDAÇÃO Nº 6, DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

***Consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços do Sistema Único de Saúde.***

### **Onde encontrar a PRC nº 6, de 28 de setembro de 2017?**

Diário Oficial da União – DOU nº 190, de 03/10/2017 – Seção 1 – Suplemento – p. 569. Ministério da Saúde / Gabinete do Ministro. Ministro da Saúde: Ricardo Barros

Ministério da Saúde / Sistema de Legislação da Saúde – Saúde Legis:  
[http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006\\_03\\_10\\_2017.html](http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prc0006_03_10_2017.html)

Observatório Baiano sobre Substâncias Psicoativas – CETAD Observa / Biblioteca / Legislações / Arquivo em PDF (335 páginas):  
[http://www.cetadobserva.ufba.br/sites/cetadobserva.ufba.br/files/ministerio\\_da\\_saude\\_portaria\\_de\\_consolidacao\\_6.pdf](http://www.cetadobserva.ufba.br/sites/cetadobserva.ufba.br/files/ministerio_da_saude_portaria_de_consolidacao_6.pdf)

### **O que encontramos na PRC nº 6, de 28 de setembro de 2017?**

A Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços do Sistema Único de Saúde. O campo da saúde mental está presente de forma geral em algumas partes da referida portaria e de forma específica em alguns itens, todas destacadas no *Cartografias: um quase Sumário!* compartilhado abaixo. O **TÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO** (Art.807 ao Art.1103 / Páginas 102-146) dispõe sobre a Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no **CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL** (Art. 976 ao Art.1062 / Páginas 126-141), nas Seções de I a XIII, assim como em alguns ANEXOS devidamente sinalizados. Os ANEXOS sobre Atenção Psicossocial / Saúde Mental estão distribuídos de forma alternada entre anexos sobre outras temáticas. O **TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** (Art. 1154 ao Art.1171 / Páginas 152-158) apresenta no **CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS** (Art. 1170 ao Art.1171 / Páginas 153-158) as portarias revogadas por consolidação, com as portarias específicas sobre Atenção Psicossocial / Saúde Mental localizadas nos itens XIV, CXXIII a CXXXVI, CLIII.

### **Cartografias: um quase Sumário!**

*“Art. 1º O financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde dar-se-ão na forma de blocos de financiamento com o respectivo monitoramento e controle.” (Origem: Portaria nº 204/2007/GM/MS/ Página 01)*

TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 2º ao Art. 8º / Páginas 01-03)

TÍTULO II – DO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA (Art. 9º ao Art. 172-D / Páginas 03-23)

CAPÍTULO I – DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ATENÇÃO BÁSICA (Páginas 03-12 / Art. 13 ao Art. 85)

**Seção II – Do Financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Modalidades 1, 2 e 3 (Art. 16 ao Art. 20 – Páginas 04-05)**

**Seção XI – Do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal para as Equipes de Consultório na Rua (Origem: Portaria nº 122/2012/GM/MS – Art. 84 ao Art. 85 / Página 11)**

TÍTULO III – DO CUSTEIO DA ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR (Art.173 ao Art. 415/ Páginas 23-58)

CAPÍTULO II – DOS INCENTIVOS FINANCEIROS NO BLOCO MAC (Páginas 32-58 / Art.261 ao Art. 415) – Origem: Portaria nº 570/2000/GM/MS

**Seção II – Da Regulamentação dos Incentivos de Atenção Básica e Especializada aos Povos Indígenas (Art. 274 ao Art. 295 / Páginas 36-43)**

**Art. 282 (Página 40) e Art. 284 III (Página 41) – CAPS**

*“Art. 282. Para os CAPS, o valor total do IAE-PI será calculado a partir da soma de um valor fixo e de um valor variável, nos termos deste artigo, observado o disposto no Quadro 6 do Anexo XCVIII. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.663 de 11.10.2017)*

*§ 1º O valor fixo de que trata o “caput” será obtido em incrementos percentuais o valor base do custeio mensal, de acordo com o art. 999, nos seguintes termos: (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.663 de 11.10.2017)*

*I - CAPS I receberá o valor de 10 % sobre custeio mensal; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.663 de 11.10.2017)*

*II - CAPS II receberá o valor de 10 % sobre o custeio mensal; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.663 de 11.10.2017)*

*III - CAPS III receberá o valor de 5 % sobre o custeio mensal; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.663 de 11.10.2017)*

*IV - CAPS AD receberá o valor de 10 % sobre o custeio mensal; (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.663 de 11.10.2017)*

*V - CAPS AD III receberá o valor de 5 % sobre o custeio mensal; e (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.663 de 11.10.2017)*

*VI - CAPS i receberá o valor de 10 % sobre o custeio mensal. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.663 de 11.10.2017)*

*§ 2º O valor variável de que trata o “caput” será obtido a partir de acréscimos aos incrementos percentuais de que trata o § 1º, na ordem de 10% para cada objetivo de que trata o art. 275 cumprido, limitando-se a, no mínimo, 2 (dois) objetivos e, no máximo, 9 (nove) objetivos. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.663 de 11.10.2017)*

*§ 3º Os incrementos de que trata o § 2º não são cumulativos, sendo os percentuais incidentes sobre o valor fixo do repasse. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.663 de 11.10.2017) § 4º Os estabelecimentos que porventura deixarem de cumprir determinado objetivo pactuado deixarão*

*de fazer jus ao incremento correspondente de que trata o § 2º. (Redação dada pela PRT GM/MS nº 2.663 de 11.10.2017)” (Página 37)*

**Seção X – Do Incentivo Financeiro de Custeio Destinado às Centrais de Regulação (Art. 354 ao Art. 368 / Página 51-53) – Art. 358 / V / C – Rede de Atenção Psicossocial (Origem: Portaria nº 1792/2012/GM/MS, Art. 5º, I, c) – Página 52.**

TÍTULO IV – DO CUSTEIO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE (Art. 416 ao Art.534 / Páginas 58-71)

TÍTULO V – DO CUSTEIO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA (Art.535 ao Art.585 / Páginas 71-78)

**TÍTULO VI – DO CUSTEIO DA GESTÃO NO SUS (Art.586 ao Art.646 / Páginas 78-85)**

*“Art. 586. O bloco de financiamento de Gestão do SUS tem a finalidade de apoiar a implementação de ações e serviços que contribuem para a organização e eficiência do sistema. (Origem: Portaria nº 204/2007/GM/MS / Página 78)*

*Art. 587. O bloco de financiamento para a Gestão do SUS é constituído de dois componentes: (Origem: Portaria nº 204/2007/GM/MS / Página 78)*

*I - Componente para a Qualificação da Gestão do SUS; e (Origem: Portaria nº 204/2007/GM/MS / Página 78)*

***II - Componente para a Implantação de Ações e Serviços de Saúde.** (Origem: Portaria nº 204/2007/GM/MS / Página 78)*

***Art. 589. O Componente para a implantação de ações e serviços de saúde inclui os incentivos atualmente designados: (Origem: Portaria nº 204/2007/GM/MS / Página 78)***

***I – implantação de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); (Origem: Portaria nº 204/2007/GM/MS / Página 78)***

***II – qualificação de Centros de Atenção Psicossocial (CAPS); (Origem: Portaria nº 204/2007/GM/MS / Página 78)***

***III – implantação de Residências Terapêuticas em Saúde Mental; (Origem: Portaria nº 204/2007/GM/MS / Página 78)***

***IV – fomento para ações de redução de danos em Centros de Atenção Psicossocial Álcool e Drogas (CAPS AD); (Origem: Portaria nº 204/2007/GM/MS / Página 78)***

***V – inclusão social pelo trabalho para pessoas portadoras de transtornos mentais e outros transtornos decorrentes do uso de álcool e outras drogas; (Origem: Portaria nº 204/2007/GM/MS / Página 78)***

*(...) XI.*

*Parágrafo Único. A transferência dos recursos do Componente de Implantação de Ações e Serviços de Saúde será efetivada em parcela única, respeitados os critérios estabelecidos em cada política específica. (Origem: Portaria nº 204/2007/GM/MS)” (Página 78)*

**CAPÍTULO I – DO FINANCIAMENTO DA EDUCAÇÃO PERMANENTE E PROGRAMAS DE BOLSAS (Art.590 ao Art.630 / Páginas 78-82)**

**Seção II – Do Incentivo à Formação de Especialistas na Modalidade Residência Médica em Áreas Estratégicas do SUS no âmbito da Estratégia de Qualificação da RAS (Art.593 ao Art.612 / Páginas 79-81) – Origem: Portaria nº 1248/2013/GM/MS**

**Art. 611 / III – Estruturação da Atenção Especializada em Saúde Mental (Página 81)**

TÍTULO VII – DOS INVESTIMENTOS (Art.647 ao Art.806 / Páginas 85-102)

**TÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO (Art.807 ao Art.1103 / Páginas 102-146)**

**CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (Art. 976 ao Art.1062 / Páginas 126-141): Seção I a Seção XIII (Especificação disponível no item *O campo da Saúde Mental...*)**

TÍTULO IX – DO FINANCIAMENTO FUNDO A FUNDO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS (Art. 1104 ao Art.1120 / Páginas 146-149)

TÍTULO X – DAS CONDICIONALIDADES PARA AS TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS (Art. 1121 ao Art.1153 / Páginas 149-152)

TÍTULO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 1154 ao Art.1171 / Páginas 152-158)

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Art. 1170 ao Art.1171 / Páginas 153-158)

*“Art. 1170. Ficam revogadas, por consolidação, as seguintes normas:” (I-CLIII)*

**Portarias específicas sobre Atenção Psicossocial / Saúde Mental (XIV, CXXIII a CXXXVI, CLIII):**

XIV - Arts. 8º e 12 da **Portaria nº 122/GM/MS**, de 25 de janeiro de 2012. Define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua. (Página 154)

CXXIII - **Portaria nº 615/GM/MS**, de 15 de abril de 2013. Dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento, em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com

sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). (Página 157)

CXXIV - **Portaria nº 245/GM/MS**, de 17 de fevereiro de 2005. Destina incentivo financeiro para implantação de Centros de Atenção Psicossocial e dá outras providências. (Página 157)

CXXV - **Portaria nº 3089/GM/MS**, de 23 de dezembro de 2011. Dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). (Página 157)

CXXVI - **Portaria nº 3099/GM/MS**, de 23 de dezembro de 2011. Estabelece, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS). (Página 157)

CXXVII - **Portaria nº 130/GM/MS**, de 26 de janeiro de 2012. Redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros. (Página 157)

CXXVIII - **Portaria nº 336/GM/MS**, de 19 de fevereiro de 2002. Dispõe sobre Modalidades, Organização e Funcionamento dos CAPS. (Página 157)

CXXIX - Arts. 13 a 16 e 18 da **Portaria nº 121/GM/MS**, de 25 de janeiro de 2012. Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial. (Página 157)

CXXX - **Portaria nº 2644/GM/MS**, de 28 de outubro de 2009. Estabelece novo reagrupamento de classes para os hospitais psiquiátricos, reajusta os respectivos incrementos e cria incentivo para internação de curta duração nos hospitais psiquiátricos e dá outras providências. (Página 157)

CXXXI - **Portaria nº 3090/GM/MS**, de 23 de dezembro de 2011. Altera a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT). (Página 157)

CXXXII - Arts. 12 a 17 e 20 da **Portaria nº 148/GM/MS**, de 31 de janeiro de 2012. Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio. (Página 157)

CXXXIII - Art. 10 da **Portaria nº 2197/GM/MS**, de 14 de outubro de 2004. Redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências. (Página 157)

CXXXIV - Art. 8º da **Portaria nº 816/GM/MS**, de 30 de abril de 2002. Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de

Álcool e Outras Drogas, a ser desenvolvido de forma articulada pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias de Saúde dos estados, Distrito Federal e municípios. (Página 157)

CXXXV - **Portaria nº 132/GM/MS**, de 26 de janeiro de 2012. Institui incentivo financeiro de custeio para desenvolvimento do componente Reabilitação Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS). (Página 157)

CXXXVI - Arts. 8º a 15, 17, 18, 22 a 25 da **Portaria nº 2840/GM/MS**, de 29 de dezembro de 2014. Cria o Programa de Desinstitucionalização integrante do componente Estratégias de Desinstitucionalização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e institui o respectivo incentivo financeiro de custeio mensal. (Página 157)

CLIII - **Portaria nº 131/GM/MS**, de 26 de janeiro de 2012. Institui incentivo financeiro de custeio destinado aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal para apoio ao custeio de Serviços de Atenção em Regime Residencial, incluídas as Comunidades Terapêuticas, voltados para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial. (Página 158)

**ANEXOS** (Páginas 158-335) I-XCVIII

### **Atenção Psicossocial / Saúde Mental**

**TÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO (Art.807 ao Art.1103 / Páginas 102-146)**

**CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (Art. 976 ao Art.1062 / Páginas 126-141)**

Seção I – Do Incentivo Financeiro de Investimento para Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento, em Conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental Incluindo Aquelas com Necessidades Decorrentes do Uso de Crack, Álcool e Outras Drogas. (Origem: Portaria nº 615/2013/MS/GM – Art. 976 ao Art.993 / Páginas 126-129)

Seção II – Do Incentivo Financeiro para Implantação de Centros de Atenção Psicossocial (Origem: Portaria nº 245/2005/GM/MS – Art. 994 ao Art.998 / Página 129)

Seção III – Da Incorporação ao Teto Financeiro e Novo Tipo de Custeio aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) (Art. 999 ao Art.1016 / Páginas 129-131)

Origem:

Portaria nº 3089/2011/GM/MS – Art. 999 ao Art.1007 / Páginas 129-130;

Portaria nº 3099/2011/GM/MS – Art. 1008 ao Art.1010 / Página 130;

Portaria nº 130/2012/GM/MS – Art. 1011 ao Art.1015 / Páginas 130-131;

Portaria nº 336/2002/GM/MS – Art. 1016 / Página 131.

Seção IV – Do Incentivo Financeiro de Custeio para Apoiar a Implantação de Unidade de Atendimento (Origem: Portaria nº 121/2012/GM/MS – Art. 1017 ao Art.1021 / Páginas 131-132)

Seção IV-A Do Incentivo Financeiro de custeio para implantação de CAPS AD IV (Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017 – Art. 1.021-A. ao 1.021-D. / Página 132)

Seção V – Do Incentivo para Internação de Curta Duração nos Hospitais Psiquiátricos (Origem: Portaria nº 2644/2009/GM/MS – Art. 1022 ao Art.1026 / Páginas 132-137). Art. 1023 – Redação dada pela PRT GM/MS nº 2434 de 15.08.2018

Seção VI – Do Financiamento de Custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) (Origem: Portaria nº 3090/2011/GM/MS – Art. 1027 ao Art.1030 / Página 137)

Seção VII – Dos Incentivos Financeiros de Investimento e de Custeio para Funcionamento e Habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para Atenção a Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental e com Necessidades de Saúde Decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas, do Componente Hospitalar (Origem: Portaria nº 148/2012/GM/MS – Art. 1031 ao Art.1037 / Páginas 137-139). Art. 1032-A e Art. 1034 – Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017.

Seção VIII – Dos Incentivos Financeiros ao Programa de Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas (Origem: Portaria nº 2197/2004/GM/MS – Art. 1038 / Página 139)

Seção IX – Dos Incentivos Financeiros ao Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e Outras Drogas (Origem: Portaria nº 816/2002/GM/MS – Art. 1039 / Página 139)

Seção X - Do Incentivo Financeiro de Custeio Destinado aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal para Apoio ao Custeio de Serviços de Atenção em Regime Residencial, Incluídas as Comunidades Terapêuticas, Voltados para Pessoas com Necessidades Decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas (Art. 1040 / Página 139)

*“Art. 1040. O Anexo XCI (Páginas 326-329) dispõe sobre o Incentivo Financeiro de Custeio Destinado aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal para apoio ao custeio de serviços de*

*atenção em regime residencial, incluídas as comunidades terapêuticas, voltados para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas.” (Página 139)*

Seção XI – Do Incentivo Financeiro de Custeio para Desenvolvimento do Componente Reabilitação Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial (Origem: Portaria nº 132/2012/GM/MS – Art. 1041 ao Art. 1048 / Páginas 139-140)

Seção XII – Do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal para o Programa de Desinstitucionalização Integrante do Componente Estratégias de Desinstitucionalização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) (Origem: Portaria nº 2840/2014/GM/MS – Art. 1049 ao Art.1062 / Páginas 140-141)

Seção XIII – Do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal da Equipe Multiprofissional de Atenção Especializada em Saúde Mental (Origem: Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017 – Art. 1062-A / Página 141)

#### **Anexos específicos sobre Atenção Psicossocial / Saúde Mental:**

ANEXO I – MODELOS DE BLOCOS DE FINANCIAMENTO (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Anexo 1) (Páginas 158-159) / E - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA GESTÃO DO SUS MEMÓRIAS DE CÁLCULO / COMPONENTE PARA A IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE (CAPS, SRT, Inclusão social pelo trabalho) (Página 159)

ANEXO II – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO SUS - COMPONENTE DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO (Origem: PRT MS/GM 204/2007, Anexo 2) / (Página 159) / Tabela COMPONENTE DE IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE / Incentivo à implantação e/ou qualificação de políticas específicas (Página 159)

ANEXO VI - TABELA DE INCENTIVOS FINANCEIROS DE CUSTEIO MENSAL PARA AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, POR MODALIDADES DAS EQUIPES (Origem: PRT MS/GM 482/2014, Anexo 1) (Página 161) Equipe de Atenção Básica Prisional com Saúde Mental

ANEXO XLVIII – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS E UNIDADES DE ACOLHIMENTO – UA (Origem: PRT MS/GM 615/2013, Anexo 1) (Páginas 298-299)

ANEXO LXXXIV – Critérios para a alocação orçamentária referente à política nacional de educação permanente em saúde (Origem: PRT MS/GM 1996/2007, Anexo 1) (Páginas 319-321) / C3: Cobertura dos Centros de Atenção Psicossocial - 1caps/100.000hab. (10%) / Critérios para Alocação dos Recursos

ANEXO LXXXVII – Critérios para Alocação de Recursos (Origem: PRT MS/GM 1996/2007, Anexo 4) (Páginas 323-325) / C3: Cobertura dos Centros de Atenção Psicossocial - 1caps/100.000hab. (10%) / Critérios para Alocação dos Recursos

**ANEXO XCI** – Do Incentivo Financeiro de Custeio Destinado aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal para Apoio ao Custeio de Serviços de Atenção em Regime Residencial, Incluídas as Comunidades Terapêuticas, Voltados para Pessoas com Necessidades Decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas (Origem: PRT MS/GM 131/2012 – Art. 1º ao Art. 24 / Páginas 326-329)

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS (Origem: PRT MS/GM 131/2012, CAPÍTULO I – Art. 1º ao Art. 3º / Página 321)

CAPÍTULO II - DOS REQUISITOS PARA O FINANCIAMENTO (Origem: PRT MS/GM 131/2012, CAPÍTULO II – Art. 4º ao Art. 22 / Páginas 326-329)

Seção I – Do Pedido de Financiamento (Origem: PRT MS/GM 131/2012, CAPÍTULO II, Seção I – Art. 4º ao Art. 5º / Página 326-327)

Seção II – Do Projeto Técnico (Origem: PRT MS/GM 131/2012, CAPÍTULO II, Seção II – Art. 6º / Página 327)

Seção III – Do Funcionamento do Serviço de Atenção em Regime Residencial (Origem: PRT MS/GM 131/2012, CAPÍTULO II, Seção III – Art. 7º ao Art. 8º / Páginas 327-328)

Subseção I – Da Estrutura dos Serviços de Atenção em Regime Residencial (Origem: PRT MS/GM 131/2012, CAPÍTULO II, Seção III, Subseção I – Art. 9º ao Art. 10 / Página 328)

Subseção II – Da Equipe Técnica (Origem: PRT MS/GM 131/2012, CAPÍTULO II, Seção III, Subseção II – Art. 11 ao Art. 12 / Página 328)

Subseção III – Do Ingresso de Novos Usuários Residentes (Origem: PRT MS/GM 131/2012, CAPÍTULO II, Seção III, Subseção III – Art. 13 ao Art. 14 / Página 328)

Subseção IV – Do Acompanhamento Clínico do Usuário Residente (Origem: PRT MS/GM 131/2012, CAPÍTULO II, Seção III, Subseção IV – Art. 15 ao Art. 17 / Página 328)

Subseção V – Da Saída do Usuário Residente (Origem: PRT MS/GM 131/2012, CAPÍTULO II, Seção III, Subseção V – Art. 18 ao Art. 22 / Página 329)

CAPÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (Origem: PRT MS/GM 131/2012, CAPÍTULO III – Art. 23 ao Art. 24 / Página 329)

ANEXO XCII – CRITÉRIOS PARA A ALOCAÇÃO ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO PROGRAMA DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO PARA A SAÚDE - PROFAPS (Origem: PRT MS/GM 3189/2009, Anexo 1) (Páginas 329-330) / C3: Cobertura dos Centros de Atenção Psicossocial - 1caps/100.000hab. - 10% (dez por cento).

ANEXO XCIV – DIRETRIZES E ORIENTAÇÕES PARA A ELABORAÇÃO DOS PROJETOS DE FORMAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO NO ÂMBITO DO SUS (Origem: PRT MS/GM 3189/2009, Anexo 3) (Páginas 330-331) / Critérios e Valores para a Distribuição do Financiamento Federal do Programa de Formação de Profissionais de Nível Médio para a Saúde – PROFAPS / Critérios para Alocação dos Recursos / Cobertura dos Centros de Atenção Psicossocial - CAPS (C3)

ANEXO XCVIII – DO INCENTIVO PARA A ATENÇÃO ESPECIALIZADA AOS POVOS INDÍGENAS - IAE-PI (Páginas 334-335) / Quadro 6: proposta de repasse para Centros de Atenção Psicossocial – CAPS (Página 335)

**Como localizar o conteúdo das portarias específicas sobre Atenção Psicossocial / Saúde Mental revogadas por consolidação nas Portarias de Consolidação nº 3, nº 5 e nº 6, de 28 de setembro de 2017?**

Abaixo, apresentamos uma planilha com as portarias específicas sobre Atenção Psicossocial / Saúde Mental revogadas por consolidação e as respectivas novas referências publicadas nas portarias de Consolidação nº 3, nº 5 e nº 6, de 28 de setembro de 2017, com indicação das alterações feitas nestas a partir da publicação da Portaria nº 3588/ GM/MS, de 21 de dezembro de 2017. É uma espécie de cartografia com o mapeamento de onde encontrar o conteúdo das portarias referentes à atenção psicossocial / saúde mental revogadas por consolidação distribuído entre o conteúdo heterogêneo das Portarias de Consolidação. Esperamos que essa sistematização possa auxiliá-lo(a) na utilização da legislação em saúde mental brasileira para o fortalecimento e a qualificação dos processos de gestão, formação e atenção à saúde em seu território.

<b>PORTARIAS REVOGADAS</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>NOVA REFERÊNCIA – PORTARIAS CONSOLIDADAS</b>
<b>Portaria nº 3088/GM/MS</b> , de 23 de dezembro de 2011.	<i>Institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).</i>	<b>Portaria de Consolidação nº 3 / ANEXO V – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) &gt; Art. 1º (Página 328) &gt; TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS (Art. 2º ao Art. 17 / Página 328-337). Redação alterada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017 &gt; Anexo 1 do Anexo V – MATRIZ DIAGNÓSTICA DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (Páginas: 376-378)</b>
<b>Portaria nº 1306/GM/MS</b> , de 27 de junho de 2012.	<i>Institui o Comitê de Mobilização Social para a Rede de Atenção Psicossocial.</i>	<b>Portaria de Consolidação nº 3 / ANEXO V – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) &gt; TÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS &gt; CAPÍTULO I – DO COMITÊ DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA A REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (Art. 18 ao Art. 19 / Página 337-340)</b>
<b>Portaria nº 336/GM/MS</b> , de 19 de fevereiro de 2002.	<i>Dispõe sobre Modalidades, Organização e Funcionamento dos CAPS.</i>	<b>Portaria de Consolidação nº 3 / ANEXO V – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) &gt; TÍTULO II – DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL &gt; CAPÍTULO I – DAS MODALIDADES DE SERVIÇOS DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (Art. 20 ao Art. 26/ Página 340-348)</b>

		<p><b>Portaria de Consolidação nº 6 &gt;</b>  TÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO &gt; CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL &gt; <b>Seção III – Da Incorporação ao Teto Financeiro e Novo Tipo de Custeio aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) (Art. 1016 / Página 131)</b></p>
<p><b>Portaria nº 130/GM/MS, de 26 de janeiro de 2012.</b></p>	<p><i>Redefine o Centro de Atenção Psicossocial de Álcool e outras Drogas 24 h (CAPS AD III) e os respectivos incentivos financeiros.</i></p>	<p><b>Portaria de Consolidação nº 3 / ANEXO V – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) &gt; TÍTULO II – DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL &gt; CAPÍTULO II – DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS 24 HORAS (CAPS AD III) &gt; Seção I a Seção III (Art. 27 ao Art. 37 / Páginas 348-353)</b></p> <p><b>Portaria de Consolidação nº 6 &gt;</b>  TÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO &gt; CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL &gt; <b>Seção III – Da Incorporação ao Teto Financeiro e Novo Tipo de Custeio aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) (Art. 1011 ao Art.1015 / Páginas 130-131)</b></p>
<p><b>Portaria nº 121/GM/MS, de 25 de janeiro de 2012.</b></p>	<p><i>Institui a Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas (Unidade de Acolhimento), no componente de atenção residencial de caráter transitório da Rede de Atenção Psicossocial.</i></p>	<p><b>Portaria de Consolidação nº 3 / ANEXO V – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) &gt; TÍTULO II – DOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL &gt; CAPÍTULO II – DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL, ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS 24 HORAS (CAPS AD III) &gt; Seção IV – Da Unidade de Acolhimento para pessoas com necessidades decorrentes do uso de Crack, Álcool e Outras Drogas, no componente de atenção residencial de caráter</b></p>

		<p>transitório da Rede de Atenção Psicossocial. (Art. 38 ao Art. 50 / Páginas 353-357) &gt; <u>Anexo 2 do Anexo V</u> – <b>FÓRMULA PARA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE CRIANÇAS, ADOLESCENTES E JOVENS EM RISCO PARA USO DE DROGAS (Página 378)</b></p> <p><b>Portaria de Consolidação nº 6 &gt; TÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO &gt; CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL &gt; <u>Seção IV</u> – Do Incentivo Financeiro de Custeio para Apoiar a Implantação de Unidade de Atendimento (Art. 1017 ao Art.1021 / Páginas 131-132)</b></p>
<p><b>Portaria nº 148/GM/MS, de 31 de janeiro de 2012.</b></p>	<p><i>Define as normas de funcionamento e habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para atenção a pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades de saúde decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, do Componente Hospitalar da Rede de Atenção Psicossocial, e institui incentivos financeiros de investimento e de custeio.</i></p>	<p><b>Portaria de Consolidação nº 3 / ANEXO V – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) &gt; <u>TÍTULO III</u> – DAS NORMAS DE FUNCIONAMENTO E HABILITAÇÃO DO SERVIÇO HOSPITALAR DE REFERÊNCIA PARA ATENÇÃO A PESSOAS COM SOFRIMENTO OU TRANSTORNO MENTAL E COM NECESSIDADES DE SAÚDE DECORRENTES DO USO DE ÁLCOOL, CRACK E OUTRAS DROGAS, DO COMPONENTE HOSPITALAR DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (Art. 51 ao Art. 63 / Páginas 363-370) Alterado pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017.</b></p> <p><b>Portaria de Consolidação nº 6 &gt; TÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO &gt; CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL &gt; <u>Seção VII</u> – Dos Incentivos Financeiros de Investimento e de Custeio para Funcionamento</b></p>

		e <b>Habilitação do Serviço Hospitalar de Referência para Atenção a Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental e com Necessidades de Saúde Decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas, do Componente Hospitalar (Art. 1031 ao Art.1037 / Páginas 137-139). Art. 1032-A e Art. 1034 – Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017.</b>
<b>Portaria nº 2391/GM/MS</b> , de 26 de dezembro de 2002.	<i>Regulamenta o controle das internações psiquiátricas involuntárias (IPI) e voluntárias (IPV) de acordo com o disposto na Lei 10.216, de 6 de abril de 2002, e os procedimentos de notificação da Comunicação das IPI e IPV ao Ministério Público pelos estabelecimentos de saúde, integrantes ou não do SUS.</i>	<b>Portaria de Consolidação nº 3 / ANEXO V – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) &gt; <u>TÍTULO IV – DO CONTROLE DAS INTERNAÇÕES PSQUIÁTRICAS INVOLUNTÁRIAS (IPI) E VOLUNTÁRIAS (IPV) (Art. 64 ao Art. 76 / Páginas 370-373) &gt; Anexo 3 do Anexo V – FORMULÁRIOS (Páginas 379-384)</u></b>
<b>Portaria nº 106/GM/MS</b> , de 11 de fevereiro de 2000.	<i>Dispõe sobre caracterização, organização e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos.</i>	Portaria de Consolidação nº 3 / ANEXO V – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) > <b><u>TÍTULO V – DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS EM SAÚDE MENTAL PARA O ATENDIMENTO AO PORTADOR DE TRANSTORNOS MENTAIS. (Art. 77 ao Art. 91 / Páginas 373-376). Alterado pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017. &gt; Anexo 4 do Anexo V – DIRETRIZES DE FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (Páginas 384-386). Alterado pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017</u></b>
<b>Portaria nº 678/GM/MS</b> , de 30 de março de 2006.	<i>Institui a Estratégia Nacional de Avaliação, Monitoramento, Supervisão e Apoio Técnico aos Centros de Atenção Psicossocial e outros serviços da rede pública de saúde mental do SUS.</i>	<b>Portaria de Consolidação nº 3 / ANEXO V – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) &gt; <u>TÍTULO VI – DA ESTRATÉGIA NACIONAL DE AVALIAÇÃO, MONITORAMENTO, SUPERVISÃO E APOIO TÉCNICO</u></b>

		<b>AOS CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL E OUTROS SERVIÇOS DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE MENTAL DO SUS (Art. 92 ao Art. 94 / Página 376)</b>
<b>Portaria nº 3090/GM/MS</b> , de 23 de dezembro de 2011.	<i>Altera a Portaria nº 106/GM/MS, de 11 de fevereiro de 2000, e dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o repasse de recursos de incentivo de custeio e custeio mensal para implantação e/ou implementação e funcionamento dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT).</i>	Portaria de Consolidação nº 3 / ANEXO V – REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (RAPS) > <b>Anexo 5 do Anexo V – REPASSE DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA IMPLANTAÇÃO E/OU IMPLEMENTAÇÃO DE SRTS TIPO I E II (Página 386) &gt; Anexo 6 do Anexo V – TABELA 1 / FINANCIAMENTO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (Página 386) &gt; Anexo 7 do Anexo V – TABELAS 2 E 3 / FINANCIAMENTO DE SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (Páginas 386-387) &gt; Anexo 8 do Anexo V – CADASTRAMENTO PARA REPASSE DE RECURSO FINANCEIRO DE CUSTEIO MENSAL DE SRT TIPO I (Páginas 387-388) &gt; Anexo 9 do Anexo V – CADASTRO NACIONAL DOS SERVIÇOS RESIDENCIAIS TERAPÊUTICOS (Páginas 388-389).</b>  <b>Portaria de Consolidação nº 6 &gt; TÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO &gt; CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL &gt; Seção VI – Do Financiamento de Custeio dos Serviços Residenciais Terapêuticos (SRT) (Art. 1027 ao Art.1030 / Página 137)</b>
<b>Portaria nº 2077/GM/MS</b> , de 31 de outubro de 2003.	<i>Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 10.708, de 31 de julho de 2003, nos termos de seu artigo 8º, referente ao Programa De Volta para Casa.</i>	<b>Portaria de Consolidação nº 5 &gt; TÍTULO I – DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE &gt; CAPÍTULO III – DA SAÚDE MENTAL &gt; Seção I – Do Programa De Volta Para Casa e</b>

		<p>Comissão de Acompanhamento (Páginas 11-15 / Art. 48 ao Art. 60) &gt; <u>ANEXO VIII</u> – TERMO DE ADESÃO MUNICIPAL AO PROGRAMA DE VOLTA PARA CASA (Páginas 353-354) &gt; <u>ANEXO IX</u> – SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL (Página 354) &gt; <u>ANEXO X</u> - SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO-REABILITAÇÃO PSICOSSOCIAL PELO REPRESENTANTE LEGAL (Página 354) &gt; <u>ANEXO XI</u> – INSTRUÇÃO NORMATIVA (Referente ao Programa De Volta Para Casa) (Páginas 354-356) &gt; <u>ANEXO XII</u> – FORMULÁRIO DE INCLUSÃO DO SOLICITANTE (Referente ao Programa De Volta Para Casa) (Páginas 356-358) &gt; <u>ANEXO XIII</u> – TERMO DE COMPROMISSO (Referente ao Programa De Volta Para Casa) (Página 358)</p>
<p>Portaria nº 2078/GM/MS, de 31 de outubro de 2003.</p>	<p><i>Institui a Comissão de Acompanhamento do Programa “De Volta Para Casa”.</i></p>	<p><b>Portaria de Consolidação nº 5</b> &gt; TÍTULO I – DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE &gt; CAPÍTULO III – DA SAÚDE MENTAL &gt; <b>Seção I</b> – Do Programa De Volta Para Casa e Comissão de Acompanhamento (Página 15 / Art.61 ao Art. 63)</p>
<p>Portaria nº 2840/GM/MS, de 29 de dezembro de 2014.</p>	<p><i>Cria o Programa de Desinstitucionalização integrante do componente Estratégias de Desinstitucionalização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS), no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), e institui o respectivo incentivo financeiro de custeio mensal.</i></p>	<p><b>Portaria de Consolidação nº 5</b> &gt; TÍTULO I – DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE &gt; CAPÍTULO III – DA SAÚDE MENTAL &gt; <b>Seção II</b> – Do Programa de Desinstitucionalização Integrante do Componente Estratégias de Desinstitucionalização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) (Páginas 15-19 / Art. 64 ao Art. 74) &gt; <u>ANEXO XXXVI</u> – MODALIDADES DE EQUIPES DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO (Páginas 455-456) &gt; <u>ANEXO</u></p>

		<p><b>XXXVII – AÇÕES DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO E DE FORTALECIMENTO DA RAPS (Páginas 456-457). &gt; ANEXO XXXVIII – OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO (Página 457). &gt; ANEXO XXXIX – TERMO DE COMPROMISSO (Página 458) &gt; ANEXO XL – OFÍCIO REFERENTE À REALOCAÇÃO DA EQUIPE DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO (Página 458) &gt; ANEXO XLI – DESCRIÇÃO DA REALOCAÇÃO FINAL DA(S) EQUIPE(S) DE DESINSTITUCIONALIZAÇÃO (Página 458) &gt; ANEXO XLII – OFÍCIO REFERENTE A REDUÇÃO DO NÚMERO DE LEITOS E RECLASSIFICAÇÃO DO HOSPITAL PSQUIÁTRICO (Páginas 458-459)</b></p> <p><b>Portaria de Consolidação nº 6 &gt; TÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO &gt; CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL &gt; Seção XII – Do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal para o Programa de Desinstitucionalização Integrante do Componente Estratégias de Desinstitucionalização da Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) (Art. 1049 ao Art.1062 / Páginas 140-141)</b></p>
<p><b>Portaria nº 2197/GM/MS, de 14 de outubro de 2004.</b></p>	<p><i>Redefine e amplia a atenção integral para usuários de álcool e outras drogas, no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, e dá outras providências.</i></p>	<p><b>Portaria de Consolidação nº 5 &gt; TÍTULO I – DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE &gt; CAPÍTULO III – DA SAÚDE MENTAL &gt; Seção III – Do Programa de Atenção Integral a Usuários de Álcool e Outras Drogas (Páginas 19-21 / Art. 75 ao Art. 83)</b></p>

		<p><b>Portaria de Consolidação nº 6 &gt;</b>  TÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO &gt; CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL &gt; <b>Seção VIII – Dos Incentivos Financeiros ao Programa de Atenção Integral a Usuários de Álcool e outras Drogas (Art. 1031 ao Art.1037 / Páginas 137-139). Art. 1032-A e Art. 1034 – Redação dada pela PRT GM/MS nº 3588 de 21.12.2017.</b></p>
<p><b>Portaria nº 816/GM/MS, de 30 de abril de 2002.</b></p>	<p><i>Institui, no âmbito do Sistema Único de Saúde, o Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e Outras Drogas, a ser desenvolvido de forma articulada pelo Ministério da Saúde e pelas Secretarias de Saúde dos estados, Distrito Federal e municípios.</i></p>	<p><b>Portaria de Consolidação nº 5 &gt;</b>  TÍTULO I – DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE &gt; CAPÍTULO III – DA SAÚDE MENTAL &gt; <b>Seção IV – Do Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e Outras Drogas (Páginas 21-22 / Art. 84 ao Art. 88) &gt; ANEXO XVIII – COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES RELATIVAS À IMPLANTAÇÃO/GESTÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE ATENÇÃO COMUNITÁRIA INTEGRADA A USUÁRIOS DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS (Páginas 364-366)</b></p> <p><b>Portaria de Consolidação nº 6 &gt;</b>  TÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO &gt; CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL &gt; <b>Seção IX – Dos Incentivos Financeiros ao Programa Nacional de Atenção Comunitária Integrada a Usuários de Álcool e Outras Drogas (Art. 1039 / Página 139)</b></p>
<p><b>Portaria nº 1028/GM/MS, de 01 de julho de 2005.</b></p>	<p><i>Determina que as ações que visam à redução de danos sociais e à saúde, decorrentes do uso de produtos, substâncias ou drogas que</i></p>	<p><b>Portaria de Consolidação nº 5 &gt;</b>  TÍTULO I – DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE &gt; CAPÍTULO III – DA SAÚDE MENTAL &gt; <b>Seção V – Das Ações que Visam à Redução de</b></p>

	<i>causem dependência, sejam reguladas por esta Portaria.</i>	<b>Danos Sociais e à saúde, Decorrentes do Uso de Produtos, Substâncias ou Drogas que Causem Dependência (Páginas 22-24 / Art. 89 ao Art. 97)</b>
<b>Portaria nº 799/GM/MS</b> , de 19 de julho de 2000.	<i>Institui o Programa Permanente de Organização e Acompanhamento das Ações Assistenciais em Saúde Mental.</i>	<b>Portaria de Consolidação nº 5 &gt; TÍTULO I – DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE &gt; CAPÍTULO III – DA SAÚDE MENTAL &gt; Seção VI – Do Programa Permanente de Organização e Acompanhamento das Ações Assistenciais em Saúde Mental (Páginas 24-26 / Art. 98 ao Art. 102)</b>
<b>Portaria nº 251/GM/MS</b> , de 31 de janeiro de 2002.	<i>Estabelece diretrizes e normas para a assistência hospitalar em psiquiatria, reclassifica os hospitais psiquiátricos, define e estrutura, a porta de entrada para as internações psiquiátricas na rede do SUS e dá outras providências.</i>	<b>Portaria de Consolidação nº 5 &gt; TÍTULO I – DA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE &gt; CAPÍTULO III – DA SAÚDE MENTAL &gt; Seção VII – Programa Nacional de Avaliação do Sistema Hospitalar/Psiquiatria (PNASH) (Páginas 26-27 / Art. 103 ao Art. 109) &gt; ANEXO XXV – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR EM PSIQUIATRIA NO SUS (Páginas 429-431)</b>
<b>Portaria nº 615/GM/MS</b> , de 15 de abril de 2013	<i>Dispõe sobre o incentivo financeiro de investimento para construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento, em conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental incluindo aquelas com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).</i>	<b>Portaria de Consolidação nº 6 &gt; TÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO &gt; CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL &gt; Seção I – Do Incentivo Financeiro de Investimento para Construção de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Unidades de Acolhimento, em Conformidade com a Rede de Atenção Psicossocial para Pessoas com Sofrimento ou Transtorno Mental Incluindo Aquelas com Necessidades Decorrentes do Uso de Crack, Álcool e Outras Drogas. (Art. 976 ao Art.993 / Páginas 126-</b>

		<b>129) &gt; ANEXO XLVIII CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS E UNIDADES DE ACOLHIMENTO – UA (Páginas 298-299)</b>
<b>Portaria nº 245/GM/MS</b> , de 17 de fevereiro de 2005	<i>Destina incentivo financeiro para implantação de Centros de Atenção Psicossocial e dá outras providências.</i>	<b>Portaria de Consolidação nº 6 &gt; TÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO &gt; CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL &gt; Seção II – Do Incentivo Financeiro para Implantação de Centros de Atenção Psicossocial (Art. 994 ao Art.998 / Página 129) &gt; Anexo II – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO SUS - COMPONENTE DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO / COMPONENTE DE IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE / Implantação de Centros de Atenção Psicossocial (Página 159)</b>
<b>Portaria nº 3089/GM/MS</b> , de 23 de dezembro de 2011	<i>Dispõe, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, sobre o financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS)</i>	<b>Portaria de Consolidação nº 6 &gt; TÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO &gt; CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL &gt; Seção III – Da Incorporação ao Teto Financeiro e Novo Tipo de Custeio aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) (Art. 999 ao Art.1007 / Páginas 129-130)</b>
<b>Portaria nº 3099/GM/MS</b> , de 23 de dezembro de 2011	<i>Estabelece, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial, recursos a serem incorporados ao Teto Financeiro Anual da Assistência Ambulatorial e Hospitalar de Média e Alta Complexidade dos Estados, Distrito Federal e Municípios referentes ao novo tipo de financiamento dos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS).</i>	<b>Portaria de Consolidação nº 6 &gt; TÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO &gt; CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL &gt; Seção III – Da Incorporação ao Teto Financeiro e Novo Tipo de Custeio aos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) (Art. 1008 ao Art.1010 / Página 130)</b>
<b>Portaria nº 2644/GM/MS</b> , de 28 de outubro de 2009	<i>Estabelece novo reagrupamento de classes para os hospitais psiquiátricos, reajusta os respectivos</i>	<b>Portaria de Consolidação nº 6 &gt; TÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO &gt; CAPÍTULO III – DO</b>

	<i>incrementos e cria incentivo para internação de curta duração nos hospitais psiquiátricos e dá outras providências.</i>	FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL > <b>Seção V – Do Incentivo para Internação de Curta Duração nos Hospitais Psiquiátricos (Art. 1022 ao Art.1026 / Páginas 132-137). Art. 1023 – Redação dada pela PRT GM/MS nº 2434 de 15.08.2018</b>
<b>Portaria nº 132/GM/MS</b> , de 26 de janeiro de 2012	<i>Institui incentivo financeiro de custeio para desenvolvimento do componente Reabilitação Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial do Sistema Único de Saúde (SUS).</i>	<b>Portaria de Consolidação nº 6 &gt; TÍTULO VIII – DO FINANCIAMENTO DAS REDES DE ATENÇÃO &gt; CAPÍTULO III – DO FINANCIAMENTO DA REDE DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL &gt; <u>Seção XI – Do Incentivo Financeiro de Custeio para Desenvolvimento do Componente Reabilitação Psicossocial da Rede de Atenção Psicossocial (Art. 1041 ao Art. 1048 / Páginas 139-140)</u></b>
<b>Portaria nº 131/GM/MS</b> , de 26 de janeiro de 2012	<i>Institui incentivo financeiro de custeio destinado aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal para apoio ao custeio de Serviços de Atenção em Regime Residencial, incluídas as Comunidades Terapêuticas, voltados para pessoas com necessidades decorrentes do uso de álcool, crack e outras drogas, no âmbito da Rede de Atenção Psicossocial.</i>	<b>Portaria de Consolidação nº 6 &gt; <u>ANEXO XCI – Do Incentivo Financeiro de Custeio Destinado aos Estados, Municípios e ao Distrito Federal para Apoio ao Custeio de Serviços de Atenção em Regime Residencial, Incluídas as Comunidades Terapêuticas, Voltados para Pessoas com Necessidades Decorrentes do Uso de Álcool, Crack e Outras Drogas (Art. 1º ao Art. 24 / Páginas 326-329)</u></b>
<b>Portaria nº 246/GM/MS</b> , de 17 de fevereiro de 2005.	<i>Destina incentivo financeiro para implantação de Serviços Residenciais Terapêuticos e dá outras providências.</i>	<b>Portaria de Consolidação nº 6 &gt; <u>Anexo II – BLOCO DE FINANCIAMENTO DE GESTÃO DO SUS - COMPONENTE DE QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO / COMPONENTE DE IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE / Implantação de Residências Terapêuticas em Saúde Mental (Página 159)</u></b>
<b>Portaria nº 122/GM/MS</b> , de 25 de janeiro de 2011	<i>Define as diretrizes de organização e funcionamento das Equipes de Consultório na Rua.</i>	<b>Portaria de Consolidação nº 6 &gt; TÍTULO II – DO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA &gt; CAPÍTULO I –</b>

		DOS PROFISSIONAIS QUE ATUAM NA ATENÇÃO BÁSICA > <b>Seção XI – Do Incentivo Financeiro de Custeio Mensal para as Equipes de Consultório na Rua (Art. 84 ao Art. 85 / Página 11)</b>
--	--	--